

PROCESSO n.º 298/2023/SEMUS

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEXTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 12/2018/SEMUS, firmado entre esta Prefeitura e a Empresa, **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)CNPJ N: 12.148.573/0001-46.**

AMPARO LEGAL: § 1º inciso II e VI e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II e VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 183/2023/ASSEJUR



DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Sexto Termo Aditivo de prorrogação prazo de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do CONTRATO N° 12/2018/SEMUS, existente entre esta Prefeitura e a empresa: **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)CNPJ N: 12.148.573/0001-46**, cujo Quarto Termo Aditivo do Contrato terá seu prazo expirado em 23 de julho de 2023, que trata da “**Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA**”, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços acima citado, assim justifica a prorrogação de prazo através do Sexto Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de tudo, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Marçhal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:



“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a **“Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA”**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no CONTRATO nº 12/2018/SEMUS, na Cláusula Quinta, Paragrafo Único vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, nos termos do Art.57.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93:

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do final do Prazo do Quarto Termo Aditivo do CONTRATO N° 12/2018/SEMUS com a empresa **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46**, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, s.m.j.

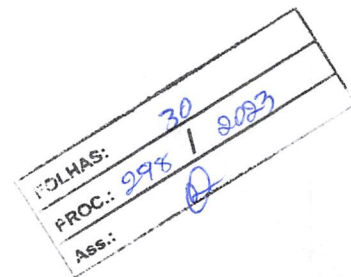
Colinas (MA), 01 de agosto de 2023.

Tamires Silva e Sá
OAB/PI 13627.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
N° 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

Valmira Miranda da S. Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.



MINUTA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N: ***/2017/ SEMUS.**

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **
CUJO OBJETO É A Contratação de Empresa
Especializada em serviços de engenharia para
Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde
– UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas -
MA”, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE/SEMUS, QUE ENTRE SE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ E A
EMPRESA ***** CNPJ N:
*****,
NA FORMA
ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, sediada à Praça Dias Carneiro - ,
Centro, COLINAS-MA, CNPJ – MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, Através da
Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
Representada Pela Senhora Prefeita: **Sr^a. Valmira Miranda da Silva Barroso a
Prefeita Municipal de Colinas - MA**, brasileira, casada portadora do CIC Nº 265.
705.993-72, CI Nº 027.313.192004-8 SSP/MA e do outro lado, a Pessoa Jurídica
*****,
*****, com sede na rua
*****,
*****, inscrita no CNPJ (MF) nº -
*****,
*****, representada pelo Sr.
*****,
*****, CPF nº ***** RG nº
***** SSP/MA, tem entre si ajustado o presente
CONTRATO DE N: **/2017, tendo em vista do que consta no Processo
Administrativo n.º **/**/SEMUS, e nos termos do **ART. 57,§1º Inciso II E VI da Lei
Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a “**Contratação de
Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção
da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas -
MA**”, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde /SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO n: **/**/SEMUS será publicado no
Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem a finalidade de aditar o contrato nº **/**/SEMUS quanto a prorrogação de prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que tem como OBJETO “Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, /SEMUS” tem o prazo de duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a ser prorrogado por mais 09 (nove) meses, a contar do vencimento, a contar de **/**/**** a **/**/****

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas-Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e /ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original. E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

COLINAS (MA), de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

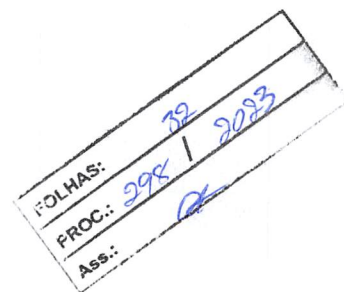
Sr^a. Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal

CONTRATADA.

Testemunhas:

1^a _____
CIC Nº _____

2^a _____
CIC Nº _____



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018/SEMUS

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2018/SEMUS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO POVOADO MARAVILHA DA CIDADE DE COLINAS - MA”, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/ E A EMPRESA FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, sediada à Praça Dias Carneiro - , Centro, COLINAS-MA, CNPJ – MF Nº CNPJ: 06.113.682/0001-25, Através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato Representada Pela Sr^a. **Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal de Colinas - MA**, brasileira, casada portadora do CIC Nº 265. 705.993-72, CI Nº 027.313.192004-8 SSP/MA e do outro lado, a Pessoa Jurídica **FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)**, CNPJ N: **12.148.573/0001-46** com sede à Avenida Campo Dantas, nº1880, Presidente Dutra - MA, representada pelo Sr^o **Francisco Lucio da Silva Leal, RG nº 676447 SSP/MA, CPF nº 206.642.813-20**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE Nº 12/2018/SEMUS**, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo n.º **298/2023/SEMUS**, Parecer da CPL nº160/2023/CPL, Parecer Jurídico nº 183/2023/ASSEJUR e nos termos do **ART. 57,§1º Inciso II E VI da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA**”, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO nº 12/2018/SEMUS será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente termo tem a finalidade de aditar o contrato nº 12/2018/SEMUS quanto a prorrogação de prazo por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, que tem como

OBJETO “Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para Conclusão de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Maravilha da Cidade de Colinas - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS” tem o prazo de duração a contar de 23/08/2023 a 23/08/2024.

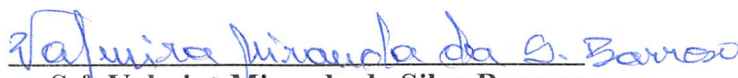
CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas-Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e /ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original. E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

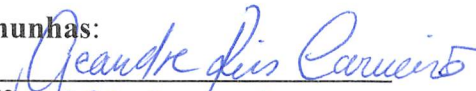
COLINAS (MA), 23 de AGOSTO de 2023.


Sr^a. Valmira Miranda da Silva Barroso.
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

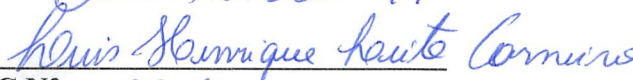

FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL)
CNPJ N: 12.148.573/0001-46
Sr^o Francisco Lucio da Silva Leal
RG n^o 676447 SSP/MA
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a


CIC N^o 800.770.383-49

2^a


CIC N^o 092.465.193-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº12/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: 6º sexto Termo Aditivo do referente a conclusão da reforma da unidade básica do povoado Maravilha, **AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses** início dia **23/08/2023 a 23/08/2024.** CONTRATADA: FL SILVA LEAL CNPJ: 12.148.573/0001-46.

Colinas/MA - 23 de agosto de 2023

CONTRATANTE:


Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº12/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMIE
OBJETO: 6º sexto Termo Aditivo do referente à conclusão da reforma da unidade básica do povoado Maravilha, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2023 a 23/08/2024.
CONTRATADA: FL SILVA LEAL CNPJ: 12.148.573/0001-46.
Colinas/MA - 23 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 116/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772623/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46,
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 117/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772608/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46,
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 118/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780684/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46,
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 119/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780681/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46,
CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939837/2022/MDR/CAIXA E PROJETO BÁSICO, fica ADIADA para o dia 29 de agosto das 2023 às 09:00hrs. O motivo do adiamento se dar devido em razão de o presidente da Comissão ter entrado de Licença Paternidade, garantida por lei e de acordo com a legislação municipal. Quaisquer esclarecimentos poderão ser feitos no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do email cpldavinoapolis2021@gmail.com.

Davinópolis - MA, 21 de agosto de 2023.
MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1608/2023/CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 171.2023
Dispensa de Licitação nº 08/2023- Processo Administrativo nº 171/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social; CONTRATADO: B A S DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 14.734.963/0001-23 OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, com a finalidade de atender a situação de emergência pública, considerando o Decreto Municipal nº 010/2023, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA; VALOR TOTAL: R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020207 - Sec. municipal de desenvolvimento econômico e social; 08.244.0027.2149.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Des. Econ. e Social; 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data da assinatura; SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Alexandre Silva dos Santos, portador do(a) CPF: 085.516.483-22, pela contratada e Sr.ª Gilmaria Kilma da Silva Miranda, portadora do CPF nº 841.838.453-00 pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na rua do aeroporto no município de Governador Newton Bello/MA.. A realização do certame estava prevista para o dia 22 de agosto de 2023, às 15h00min (Quinze horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do e-mail cplgnb2021@gmail.com. Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA.

Governador Newton Bello/MA, 22 de agosto de 2023.
MARCIA REGINA DE SOUSA LINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - CPL

REABERTURA
A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação e sinalização de riscos, impressoras para impressão de pulseiras e etiquetas, bem como insumos necessários para atender às necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMI e UPA São José. REABERTURA: 11 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do Certame estava prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 09h (nove horas), será adiada para o dia 11 de setembro de 2023 às 09h (nove horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitatnet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br .

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 083/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e acessórios para bandas musicais e orquestra de violões a serem utilizados em apresentações no Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa D. M. C. DOS REIS, inscrita no CNPJ Nº 14.562.189/0001-10, no valor global de no valor global de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para os lotes: 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0 005.01/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040522.001/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ:01.612.337/0001-12. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a pela empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, por seu representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 001/TP/005/2023. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº. 8.440.00/2021 - SICONV nº 923393, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.350.567,23 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de Agosto de 2023; Vigência: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057; PROJ. ATIVIDADE: 1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Barros Santana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, empresária. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

